

Prefeitura Municipal de Guarujá do SulLEI Nº 458/76

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL E CONTÉM-OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal - de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo-Municipal autorizado a pagar uma bonificação de natal aos funcionários internos da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 1976, equivalente aos seguintes valores:

I - Ao Contador Municipal.....	Cr\$	2.000,00
II - Ao Tesoureiro Municipal.....	Cr\$	2.000,00
III - Ao Secretario Geral.....	Cr\$	2.000,00
IV - Ao Coordenador Municipal de ensino 1º Grau....	Cr\$	2.000,00
V - Ao Secretario da Junta de Serviço Militar....	Cr\$	1.500,00
VI - À Bibliotecária Municipal.....	Cr\$	1.500,00
VII - À Diretora dos Serviços da Câmara Municipal..	Cr\$	1.500,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de - Guarujá do Sul, aos 03 de Novembro de 1976.

NESTOR EMANUEL GRIMM.
Prefeito Municipal.

Cert./Publ./Reg./
na Secret. em data
supra

VALDIR TEIXEIRA DA ROSA
Secretario Municipal.-